



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Conforme disposto na Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, o Tribunal Superior Eleitoral informa aos interessados que procederá, na próxima **sexta-feira - 12 de maio de 2017, às 16 horas**, à abertura dos envelopes com propostas das empresas que concorrem à execução dos serviços abaixo especificados.

A medida visa cumprir o estabelecido na referida lei em seu artigo 14, parágrafos 1º e 2º, *verbis*:

§ 1º O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput deste artigo exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuam no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

§ 2º No caso do § 1º deste artigo, o contratado procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

Os interessados deverão encaminhar suas propostas em envelope fechado ao TSE, situado no Setor de Administração Federal Sul (SAF/Sul), Quadra 7, Lote 2, Sala V915, até a data e horário previstos. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Assessoria de Comunicação do TSE pelo e-mail: ascom.adm@tse.jus.br ou pelo telefone (61) 3030.7078.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento, análise e planejamento de estratégias de comunicação em redes sociais, para atender as necessidades da Justiça Eleitoral, especialmente Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e seus dirigentes.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A empresa participante do processo deverá atuar no atendimento da demanda de monitoramento, análise e planejamento estratégico para redes sociais.

2.2. A execução do serviço exigirá o domínio do processo de monitoramento e análise de dados em redes sociais, mediante a utilização adequada de recursos humanos, equipamentos e tecnologias necessários à realização das atividades e a consequente entrega dos produtos: relatórios quantitativos e qualitativos sobre a presença e imagem da Justiça Eleitoral nas redes sociais, especialmente o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e seus dirigentes, com o objetivo de aprimorar a presença e interação da instituição com a sociedade.

2.3. Para participar da sessão pública, a empresa deverá estar cadastrada até **segunda-feira, dia 08 de maio**), por meio do formulário próprio da Assessoria de Comunicação do TSE disponível no endereço:

<https://goo.gl/forms/L5jN95pUAMwHGFU42>

2.4. Conforme disciplinado na Lei nº 8.666/93 em seu artigo 114, *caput*, e seus parágrafos, será realizada pré-qualificação das empresas concorrentes devido à necessidade de análise mais detida da qualificação técnica. O procedimento de pré-qualificação tem como objetivo garantir que sejam analisadas tão-somente, as propostas de preços das empresas pré-qualificadas.

2.5. As empresas interessadas em participar dessa sessão pública deverão apresentar os seguintes materiais para pré-qualificação:

2.5.1. Documento expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado (Atestado de Capacidade Técnica) que comprove(m) experiência nos serviços objeto dessa sessão pública: a) Monitoramento de mídias

sociais; b) Análise de mensagens e geração de alertas; c) Planejamento de estratégia de comunicação em redes sociais.

2.5.1.1. O documento deverá, obrigatoriamente, demonstrar a experiência da empresa EM TODOS os serviços descritos no item 2.3.1. - incisos a), b) e c), pelo menos nas mídias sociais Facebook, Instagram, Twitter e Youtube cumulativamente. NÃO SERÃO ACEITOS ATESTADOS que comprovem experiências parciais.

2.5.1.2. Não serão aceitos documentos de atesto de experiência que indiquem experiências genéricas, sem indicação de período, projeto e/ou campanha a que as atividades estão relacionadas.

2.5.1.3. Devido à complexidade da presença online da Justiça Eleitoral, especialmente o TSE e seus dirigentes, somente serão habilitadas a participar dessa sessão pública empresas que comprovem experiência em monitoramento e análise de todas as plataformas citadas em volumes iguais ou superiores a 150.000 citações/mês, equivalente à média mensal já encontrada pelo TSE.

2.5.1.4. A documentação deverá ser apresentada em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável pela demanda/campanha;

2.5.2. Demonstração da plataforma de monitoramento (subitem 5.1) para comprovar o cumprimento dos requisitos técnicos e funcionais especificados neste documento e seus anexos, preferencialmente por meio da disponibilização de acesso a *dashboard* demonstrativo das ferramentas e funcionalidades, a ser avaliado por comissão da Assessoria de Comunicação do TSE.

2.5.3. Apresentar portfólio e/ou exemplos comprobatórios da qualidade e adequação dos produtos já realizados ao escopo do projeto. Para tal, deverão ser entregues, no mínimo, 1 exemplo/modelo de cada um dos produtos descritos nos subitens 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6. Os materiais serão analisados pela comissão da Assessoria de Comunicação do TSE quanto a sua adequação e similaridade com o projeto.

2.5.4. Apresentar termo de compromisso de que manterá todas as condições de classificação durante todo o período de prestação dos serviços, assim como garantir a disponibilidade dos profissionais envolvidos no projeto de forma a atender as demandas do TSE (conforme modelo em anexo). Caso não seja possível a manutenção desses profissionais durante todo o período de execução dos serviços, o TSE e a Mullen Lowe deverão ser comunicados formalmente e aprovar o profissional que fará a substituição.

2.5.5. Apresentar certidões de regularidade fiscal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil) e trabalhista (Certidão Negativa de Trabalhistas - CNDT), admitida a certidão positiva com efeito de negativo ou outra equivalente na forma da lei. As certidões deverão estar dentro do prazo de validade até a data da sessão.

3. REGIME DE EXECUÇÃO, FORMA DE SELEÇÃO E TIPO DE CONTRATAÇÃO.

3.1. A empresa será contratada por meio de sessão pública, do tipo técnica e preço, sob a égide da Lei 12.232/2010 e da Lei nº 8.666/1993.

3.2. A relação contratual resultante da sessão pública se dará entre a agência de publicidade Mullen Lowe Brasil Ltda e a empresa vencedora do certame. Portanto, o pagamento dos serviços contratados será feito pela Mullen Lowe Brasil Ltda. e não diretamente pelo TSE.

3.3. A empresa vencedora do processo seletivo deverá ter disponibilidade para participar de reuniões na sede do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), sempre que este órgão julgar necessário.

3.4 Considerar-se-á vencedora desta sessão pública a empresa que for considerada pré-qualificada na análise das condições de participação e apresentar menor preço.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto desta sessão pública serão desenvolvidos nas instalações da CONTRATADA, que deverá providenciar a infraestrutura de hardware, software e pessoal necessário para a perfeita execução dos trabalhos.

4.2. O TSE acompanhará a prestação do serviço objeto deste termo de referência por meio de consultas online ao sistema de monitoramento da CONTRATADA que, obrigatoriamente, deve permitir o acesso dos usuários do Tribunal à ferramenta de acordo com o estipulado no item 8 deste documento.

4.3. O serviço a ser contratado deverá ser executado de forma contínua, conforme descrição na Tabela 1.

Tabela 1: Atividades e Produtos

Item	Atividade	Produto
1	<p>Monitoramento diário 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) dos perfis oficiais do TSE nas redes sociais, assim como de citações relacionadas ao órgão.</p> <p>a. O acompanhamento deverá mostrar a evolução da imagem do Tribunal, além da indicação dos assuntos mais relevantes abordados pelos usuários, classificação dos registros (positivo, negativo e neutro), identificação das principais fontes influenciadoras e detratoras e sugestão de de aprimoramento da comunicação com esses públicos.</p> <p>Obs.: O acompanhamento pode ser feito por meio de plataforma online, com acesso a <i>dashboards</i> de dados com gráficos e tabelas, além da possibilidade de geração de relatórios.</p> <p>b. Geração de alertas imediatos sobre temas com grande potencial de repercussão, incluindo sugestão de providências a serem tomadas no âmbito das redes sociais.</p> <p>Obs.: Os alertas podem ser feitos via email, SMS e/ou outros meios de comunicação, direcionados à assessoria de comunicação social do TSE.</p>	<p>1.a. Relatório resumido semanal de acompanhamento, apontando os temas mais relevantes da semana, principais fontes e sugestões de aprimoramento.</p> <p>1.b. Relatório analítico mensal indicando as bases de buscas das informações relativas à imagem do TSE nas redes sociais e análise completa dos dados, com recomendação de temas e ações para otimizar o uso de redes sociais. Deve incluir lista/tabela consolidando todos os alertas enviados e sua evolução.</p>
2	<p>Análise diária de mídias sociais:</p> <p>a. Produção de análise diária das mensagens divulgadas nas diversas redes sociais sobre assuntos afetos ao TSE;</p> <p>b. Identificação de públicos, formadores de opinião e discursos adotados, bem como da origem das postagens;</p> <p>c. Avaliação da influência dos públicos, dos padrões das mensagens e de eventuais ações organizadas na web.</p> <p>d. Geração de alertas imediatos sobre temas com grande potencial de repercussão, com sugestão de providências a serem tomadas no âmbito das redes sociais</p> <p>Obs.: Com base no monitoramento 24/7 (item 7) devem ser realizadas análises diárias (inclusive feriados e fim de semana) sobre os principais temas em que o TSE é citado, mostrando a extensão da repercussão e possíveis consequências para a imagem da instituição e suas autoridades. Os alertas podem ser feitos via email, SMS e/ou outros</p>	<p>2.a. Relatórios analíticos (quantitativos e qualitativos) sobre as mensagens encontradas (citações), identificando tendências e distorções, com visão crítica dos dados apurados. Deverão tratar da repercussão de assuntos e citações relacionadas ao TSE nas redes sociais.</p> <p>2.b. Análise crítica dos dados apurados e sua repercussão deverá se somar ao Relatório Analítico Mensal (Item 1, Produto 1.b), compondo a análise estratégica da presença do TSE nas redes sociais.</p>

	meios de comunicação, direcionados à assessoria de comunicação social do TSE.	
3	Planejamento de Estratégia de Comunicação em Redes Sociais, baseado nos relatórios e avaliações. A empresa deve propor a melhor forma de utilização dos meios e ferramentas disponíveis nas diferentes plataformas de redes sociais, levando em consideração o contexto do TSE e seus objetivos.	3.a. Plano de ação contendo o planejamento para ações em mídias sociais, considerando: <ul style="list-style-type: none"> - validação de objetivos e posicionamento de comunicação da instituição; - formulação de estratégias de comunicação voltadas para a difusão de assuntos de interesse do TSE nas redes sociais; - apresentação de soluções para assuntos relacionados à imagem do TSE que forem demandados.

4.4. Os serviços deverão ser iniciados 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato e deverá ocorrer 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo feriados e finais de semana durante todo o período do contrato (24x7x90).

5. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

5.1. Conforme descrito na Tabela 1, a CONTRATADA deverá disponibilizar acesso em tempo real ao monitoramento, além de relatórios diários, semanais e mensais com as seguintes características:

5.1.1. Acompanhamento online em tempo real, incluindo *dashboard* com dados de suporte à tomada de decisão (tabelas e gráficos mostrando temas em destaque, distribuição de citações em redes sociais, análise de sentimento das citações, abrangência de posts oficiais e citações em outros perfis, entre outras informações consideradas de interesse e importância estratégica);

5.1.2. Alertas imediatos sobre temas com grande potencial de repercussão, enviados por email, SMS, ou outro meio de comunicação acordado com a Assessoria de Comunicação do TSE;

5.1.3. Relatório analítico diário (quantitativos e qualitativos) sobre as mensagens encontradas (citações), identificando tendências e distorções, com visão crítica dos dados apurados. Deve incluir mensagens, identificação de públicos e influenciadores, assim como análise crítica sobre sua repercussão.

5.1.4. Relatório analítico mensal (quantitativo e qualitativo) reunindo informações sobre as bases de dados consultadas, assim como análise crítica sobre impacto na imagem institucional e recomendação de ações. Os relatórios mensais devem trazer um diagnóstico da imagem institucional nas redes sociais, com recomendações de ações estratégicas para lidar com as situações. Alguns dados que precisam fazer parte dos relatórios mensais:

- a. Avaliação do impacto das postagens realizadas pelo TSE, com análise de abrangência, vitalidade e favorabilidade;
- b. Avaliação das citações ao TSE e temas/autoridades relacionadas, com análise de abrangência, vitalidade e favorabilidade;
- c. Indicação dos principais temas debatidos nas redes sociais e ações organizadas na web referentes à Justiça Eleitoral e suas autoridades;
- d. Identificação dos principais formadores de opinião nas redes sociais que debateram sobre assuntos afetos ao TSE, com análise de seu posicionamento e influência/capacidade de repercussão;
- e. Identificação das postagens de usuários das redes sociais que mais repercutiram durante o mês, no âmbito eleitoral, e análise de seu impacto na imagem do TSE, repercussão e relevância;
- f. Avaliação geral do impacto da mobilização digital em torno de temas referentes ao TSE e Justiça Eleitoral, com projeção de seus reflexos na opinião pública.
- g. Proposição de ações em comunicação social que visem solucionar e responder a questões relacionadas ao TSE no âmbito das redes sociais.

5.1.6. Plano de ação estratégica em redes sociais para solucionar e responder questões detectadas nos relatórios

analíticos. Deve incluir validação de objetivos e posicionamento, formulação de estratégias e detalhamento das soluções viáveis e adequadas à instituição. Este produto deverá ser realizado mensalmente, como resultado das análises, podendo ratificar projetos e ações já implantadas e propor novas ações a serem realizadas.

5.2. Os relatórios diários, semanais e mensais deverão ser entregues em formato digital à Assessoria de Comunicação Social do TSE, podendo ocorrer por email ou sistema virtual da empresa.

5.3. Com o objetivo de ampliar abrangência ou solucionar situações diferenciadas, podem ser apresentados projetos sob demanda que envolvam a contratação adicional de serviços da CONTRATADA para a implantação de soluções, de acordo com os orçamentos detalhados e previamente aprovados pela CONTRATANTE, até o limite máximo de 30% do valor global do contrato.

5.4. Quando identificada a necessidade de execução de serviços ou produtos sob demanda, conforme citado no item 5.2., deverão ser apresentados pela CONTRATADA, com descrição técnica, justificativa e estimativa de custos.

5.4.1. A descrição técnica é composta pelos seguintes elementos: a) Título; b) descrição; c) Entregável/Produto; d) Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade; e) Prazo de entrega; f) Exemplo/referência.

5.4.2. A partir da especificação apresentada, a proposta será avaliada pelo TSE que, para aprovação dos custos, poderá realizar consulta a tabelas referenciais e/ou ao mercado.

6. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas devem ser apresentadas em envelope fechado contendo a seguinte documentação:

6.1.1. Habilitação: envelope fechado reunindo todos os documentos de pré-qualificação descritos no item 2.5 e seus subitens.

6.1.2. Proposta: documento original em papel timbrado, com identificação completa do fornecedor e assinatura de seu responsável, incluindo a proposta de preços conforme modelo.

6.2.. A primeira etapa será de habilitação, com a análise da documentação condicionante à participação nesse processo e comprovação de experiência e atendimento dos requisitos, como descrito no item 2.5. As empresas que não forem pré-qualificadas estão automaticamente desclassificadas.

6.3. A proposta de preços deve ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável.

6.4. A proposta de preços deverá apresentar valores mensais e globais, ou seja, o valor total para o período de 3 (três) meses, incluindo todos os custos, despesas e tributos inerentes à execução dos serviços.

6.5. Deverão ser incluídos nos preços dos serviços os valores relativos à realização de reuniões, apresentações, entrevistas, entre outras atividades, tantas quantas forem julgadas necessárias à perfeita execução do contrato. Assim, devem estar incluídos custos de transporte, estadias e alimentação dos profissionais da CONTRATADA, bem como os impostos e taxas incidentes sobre os serviços a serem prestados.

6.6. Não serão aceitas bonificações para nenhuma das atividades ou etapas previstas neste projeto, para formação do preço total do serviço.

6.7. Os licitantes deverão observar, em suas propostas de preços, o seguinte valor total máximo para a realização dos serviços previstos neste anexo, sob pena de desclassificação:

Serviços	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
<ul style="list-style-type: none"> • Monitoramento diário 24/7 de redes sociais; • Análise diária de redes sociais; 		

<ul style="list-style-type: none"> Planejamento estratégico para redes sociais. (conforme descrito nos itens 4 e 5)	A R\$ xxxx	B R\$ (3 x A)
Projetos sob demanda para implementação de ações estratégicas e redes sociais. A soma total destes projetos não poderá ultrapassar 30% do valor anual dos serviços continuados. (conforme item 5.2)	C R\$ (30% de B)	
VALOR GLOBAL MÁXIMO:	D = R\$ (B + C)	

6.8. As propostas de preços das empresas habilitadas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital de sessão pública e seus anexos.

6.9. Serão desclassificadas as propostas de preços que não cumprirem todas as determinações apresentadas no item 8, assim como a que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

7. CRONOGRAMA

7.1. Com o objetivo de garantir a qualidade dos serviços prestados ao TSE e ampla participação de empresas, o processo de análise e seleção da empresa para prestação dos serviços objeto dessa sessão pública irão seguir o seguinte cronograma:

DATA	ETAPA
Seg - 08/05 até Ter - 09/05	Publicação e divulgação do edital de sessão pública
Ter - 09/05 até 12h	Inscrição de empresas interessadas em participar da seleção
Qua - 10/05 até 18 h	Entrega de documentação de habilitação
Qui - 11/05 Até 20h	Análise de documentação e publicação de resultados de empresas pré-qualificadas
Sex - 12/05, 16h	Sessão pública para abertura e análise de propostas de preços

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito mensalmente após a aprovação dos produtos pelo TSE.

8.2. O pagamento será efetuado a agência Mullen Lowe Brasil, obedecendo às normas do contrato firmado com o TSE, que repassará os valores devidos à empresa vencedora da sessão pública.

8.3. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

8.4. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, o TSE reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Projeto de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

8.5. Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, serão observados, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Será desclassificada a proposta da empresa participante que não atender a todos os critérios estabelecidos no item 2.

9.2. As propostas deverão conter todos os itens e prazos especificados nesse edital, assim como nos escopos presentes no **Anexo, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, caso não contemplem **TODOS OS ITENS** como descrito nos escopos.

9.3. O TSE se reserva o direito de realizar ou não a ação objeto desta Sessão Pública, a qualquer tempo. Da mesma forma, se for de interesse do Tribunal, o contrato poderá ser renovado por igual período.

9.4. Com o objetivo de resguardar a segurança e viabilidade da prestação de serviços objeto desta Sessão Pública, assim como a compatibilidade e coerência com os preços praticados pelo mercado, serão consideradas desclassificadas propostas de preços de valor menor do que 50% da média das outras propostas.

9.4.1. Qualquer empresa poderá comprovar a viabilidade de sua proposta por meio da apresentação de comprovante de que realizou serviço de mesmo escopo pelo valor proposto.

9.5. Casos omissos ou conflitantes referentes à Sessão Pública serão resolvidos pela Assessoria de Comunicação do TSE em conjunto com representante da Mullen Lowe, podendo, ainda, promover quaisquer diligências que julgar necessárias.

Brasília, 05 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

GISELLY SIQUEIRA

ASSESSORA-CHEFE

ANEXOS

1. ESCOPO

Prestação de serviços de monitoramento, análise e planejamento de estratégias de comunicação em redes sociais, para atender as necessidades do Justiça Eleitoral, especialmente Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e seus dirigentes.

Descrição

Os produtos e serviços profissionais a serem prestados abrangerão as seguintes atividades:

- Monitoramento da presença e visibilidade do TSE, seus órgãos e autoridades nas mídias sociais online, disponíveis para acesso online em tempo real na internet;
- Análise e mensuração da mídia gerada, apontando influenciadores e detratores, assim como buscando a fonte de publicações virais sobre temas relacionados ao TSE;
- Elaboração de plano de gestão de crises e oportunidades nas redes sociais, no qual são descritas a estratégia de posicionamento do TSE nessas redes, de forma a aprimorar seu relacionamento com os usuários e esclarecer informações errôneas.

Entende-se por serviços de **monitoramento de mídias sociais** o conjunto de atividades que envolvem o levantamento de citações sobre a instituição e seus termos correlatos nas mídias sociais e resulte na mensuração de sua visibilidade nestes ambientes, por meio de gráficos e tabelas, com o objetivo de identificar tendências,

riscos e oportunidades, com envio de alertas automatizados.

Entende-se por serviços de **análise e mensuração** da presença online e temas relacionados a avaliação crítica para diagnosticar ameaças e oportunidades para a imagem da instituição ou ajustar o posicionamento da organização e sua marca, assim como o mapeamento de influenciadores e detratores da imagem e a apresentação de relatórios e alertas.

Entende-se por **planejamento de estratégias de comunicação/visibilidade** em mídias sociais o conjunto de atividades que envolvam a definição de um plano de ação de uma instituição nas mídias sociais, que inclua critérios de participação, como os canais a serem utilizados, os tipos de conteúdo que serão abordados e as formas de relacionamento com os usuários desses canais, entre outros parâmetros.

A CONTRATADA deverá monitorar e analisar a presença e a visibilidade do TSE, no mínimo, nas seguintes ferramentas de mídias sociais cumulativamente, sem limite de citações/referências:

- a. Blogs;
- b. Facebook;
- c. Flickr;
- d. Google+;
- e. Instagram;
- f. LinkedIn;
- g. Twitter
- h. Youtube.

Monitoramento

Qualquer uma das plataformas listadas acima poderá ser substituída a qualquer tempo, conforme solicitação da Assessoria de Comunicação do TSE, devendo a CONTRATADA realizar a substituição assim que disponibilizadas APIs (conjunto . No que se refere à Blogs e fóruns, deverá monitorar de 20 (vinte) a 50 (cinquenta) blogs, os quais serão definidos pelo TSE, com base na evolução de sua estratégia de comunicação.

Os termos, ambientes e públicos a serem monitorados serão definidos pelo TSE, segundo temas estratégicos e considerando recomendações da CONTRATADA, cuja experiência e conhecimento são aliados na evolução da estratégia de atuação do Tribunal nas redes sociais. Não deve, entretanto, haver restrição ou limitação na quantidade de buscas, termos ou citações monitoradas.

Requisitos técnicos e funcionais:

1. Monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana, das redes sociais descritas;
2. Garantir o armazenamento de todo o histórico dos termos e citações monitorados pelo sistema, por meio da manutenção de um banco de dados (que deverá estar disponível ao TSE e entregue em sua integralidade ao final do contrato);
3. Não restringir a quantidade de citações a serem capturadas e monitoradas;
4. Permitir a inserção de termos e filtros para número ilimitado de buscas e monitoramento;
5. Possibilitar consulta de amostra analisada por filtros, tais como: assunto, público, rede social, data de publicação, palavra-chave, sentimento, entre outros;
6. Gerar relatórios com os dados coletados no monitoramento a qualquer tempo, podendo ser especificado o período-base e o assunto. Esses relatórios deverão trazer como resultados as inserções identificadas pelas mesmas categorias citadas no item 6.1.3 e devem poder ser visualizados em tela ou salvos em formato PDF.
7. Permitir a exportação dos dados coletados em formatos CSV e XLS, entre outros formatos básicos de dados;
8. Garantir a disponibilidade, a integridade e a correção das informações, mesmo quando submetidas a condições de grande concorrência e/ou volume de dados;
9. Autenticar o usuário por meio de *login* pessoal e senha, permitindo o acesso de até 6 usuários diferentes indicados pelo TSE;
10. Possuir interfaces em português do Brasil;

Os requisitos funcionais e técnicos do sistema de monitoramento serão fiscalizados pelo gestor do contrato ou

pelo seu substituto durante toda a vigência do contrato e devem atender aos requisitos mínimos exigidos neste item 6 e seus subitens.

Análise de mensagens

Além do monitoramento, a empresa deverá contar com sistemas automatizados e corpo técnico capacitado para realizar avaliação quanto à favorabilidade das mensagens (positivo, negativo ou neutro), assim como gerar alertas de tendências, riscos e oportunidades, assim como análises diárias de repercussão nas redes sociais.

Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá analisar as citações sobre o TSE, seus órgãos e autoridades no ambiente virtual, abrangendo as ferramentas citadas, não se restringindo a postagens e comentários em perfis oficiais.

As análises envolvem, além dos alertas, diversos tipos de relatórios diários, semanais e mensais com visão crítica sobre os termos e temas monitorados, conforme os produtos descritos no item 5 do edital de convocação da sessão pública.

Planejamento de estratégias

Com base no monitoramento e nas análises, deverão ser recomendadas ações estratégicas em mídias sociais que possibilitem o aprimoramento da presença online e interação com a sociedade, assim como para lidar com situações de crise ou ameaças a reputação da instituição. O planejamento é serviço de consultoria estratégica, no campo conceitual, não envolve desenvolvimento de peças para comunicação digital ou gestão de redes sociais.

Serviços sob demanda

Caso seja de interesse do TSE, poderão ser solicitados projetos detalhados para a implantação de ações e projetos estratégicos. Como definido nos itens 5.3 e 5.4 e seus subitens, esses serviços deverão ser apresentados de forma detalhada e seu custo será avaliado e aprovado pelo TSE antes do início de qualquer atividade.

Durante o período contratual, os projetos sob demanda não podem ultrapassar 30% do valor global, isto é, há um valor máximo que pode ser utilizado sob demanda.

Para dúvidas sobre o material a ser criado, entrar em contato com a Assessoria de Comunicação do TSE pelo email campanhas@tse.jus.br

2. MODELOS DE DOCUMENTOS

2.1. TERMO DE COMPROMISSO INICIAL

Documento a ser inserido na documentação de habilitação

A empresa, _____, titular da inscrição no CNPJ sob nº _____, estabelecida ou sediada na _____ (ENDEREÇO), _____ (CIDADE), _____ (UF), que passa a ser denominada LICITANTE, pela pessoa de seu representante legal, infra assinado, firma o presente termo de compromisso, no que se declara e se obriga reciprocamente a:

A LICITANTE neste ato declara de forma solene assumir responsabilidade por toda prestação de serviços descritos no termo da sessão pública, se comprometendo a responder, no que couber e pelo que for imposto legislativamente, por todos os atos que implicarem a prestação dos serviços, sua boa consecução, sua segurança, no ato de monitoramento, captura de citações, armazenamento, assim como na criação e produção de relatórios, sendo responsável pela manutenção das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO descritas no termo da sessão pública.

Entre as obrigações a que a PRODUTORA aqui se compromete estão:

- Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;
- Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, recursos materiais e humanos adequados à demanda, admitida sua substituição por recurso equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo TSE.
- Manter durante todo o período de prestação dos serviços as condições de habilitação exigidas na sessão pública, incluídas as parcerias e subcontratações com empresas e/ou profissionais indicados para a qualificação e pontuação da proposta técnica.
- Responsabilizar-se pelo comportamento e postura de seus profissionais no trato e relacionamento com a equipe do TSE, da agência Mullen Lowe Brasil e qualquer outra instituição envolvida na prestação dos serviços.
- Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.
- Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços propostos.
- Adotar as providências necessárias para que qualquer serviço considerado não aceitável pelo TSE e Mullen Lowe Brasil, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados, sem ônus para o contratante.
- Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção. Fica estabelecida a cessão dos direitos patrimoniais do autor de qualquer material envolvido nesse projeto ao TSE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou por intermédio de terceiros, nos prazos e praças estabelecidos, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

O não cumprimento de qualquer um dos compromissos aqui assumidos acarretará em penalidades que poderão ir desde glosa nos pagamentos devidos pela prestação dos serviços para cobrir eventuais custos e danos ao TSE, até o término do contrato de prestação de serviços, com chamamento da segunda colocada na sessão pública.

Este compromisso, de responsabilidade assumida e da abstenção de atos de caução compromissada, só surtirá efeitos jurídicos entre a LICITANTE e a MULLEN LOWE BRASIL em caso de contratação formal dos serviços.

Pelo que, na melhor forma de direito, através deste Termo se compromete, subscrevendo-o:

Brasília – DF, ____ de _____ de 201__.

TÍTULO DO PROJETO: Monitoramento, análise e planejamento para mídias sociais

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: ___ de _____ de _____

Assinatura do responsável pela EMPRESA:

Em caso de empresas reunidas, o termo deverá contar com assinatura dessas empresas, comprovando ciência e concordância com os compromissos assumidos.

Assinatura do responsável pela EMPRESA 1:

Assinatura do responsável pela EMPRESA 2:

Assinatura do responsável pela EMPRESA 3:

2.2. MODELO DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO

Documento que a(s) empresa(s) e os profissionais envolvidos no projeto se comprometem a assinar no ato da entrega dos produtos. Estabelece as condições dessa cessão de direitos quanto à forma, tempo, lugar e remuneração.

IMPORTANTE: *Nenhum material produzido para o TSE poderá ser utilizado pelos seus autores em outros trabalhos ou situações. Estão excluídas dessa proibição referências em portfólio, estudos de caso e outros meios utilizados para apresentação e comprovação de experiência e competência técnica.*

3.2. TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

(Dados do(s) titulares dos direitos autorais: nome, número de documento de identificação), doravante denominado CEDENTE, firma e celebra com o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), doravante denominado CESSIONÁRIO, o presente TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas, que voluntariamente aceitam e outorgam.

O CEDENTE, titular dos direitos autorais, cede e transfere ao CESSIONÁRIO os direitos autorais patrimoniais referentes aos materiais produzidos em decorrência da sua contratação, incluindo: relatórios, análises, artigos e anexos, de acordo com o art. 111 da Lei nº 8.666/93 e com a Lei nº 9.610/98.

A transferência é concedida em caráter TOTAL, podendo o CESSIONÁRIO revisá-los, adaptá-los, utilizá-los em outras campanhas, eventos e matérias que venha a promover e cedê-los a terceiros.

As obras poderão ser disponibilizadas em Acesso Aberto no Portal do TSE, bem como em outros sistemas de disseminação de informação.

A referência ao(s) nome(s) do(s) autor(res), seu(s) pseudônimo(s) ou sinal(is) convencional(is), indicado(s) ou anunciado(s), que constitui um direito moral do autor(es), será respeitada sempre que as referidas obras forem veiculadas ou utilizadas.

O CEDENTE declara possuir a titularidade dos direitos autorais sobre a(s) OBRA(s), e assume total responsabilidade civil e penal quanto ao conteúdo, citações, referências e outros elementos que fazem parte da (s) OBRA(s). E está ciente de que todos os que de alguma forma colaboraram com a elaboração das partes ou da obra como um todo tiveram seus nomes devidamente citados e/ou referenciados.

Fica designado o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser superadas pela mediação administrativa.

_____ (LOCAL), ____ de _____ de _____ (data)

_____ (assinatura do cedente)



Documento assinado eletronicamente por **GISELLY SIQUEIRA, ASSESSOR(A)-CHEFE**, em 05/05/2017, às 19:33, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0437697&crc=FD127B0D, informando, caso não preenchido, o código verificador **0437697** e o código CRC **FD127B0D**.

2015.00.000006587-8

Documento nº 0437697 v9